



**PROGEPE**  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE  
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

## **ABONO PERMANÊNCIA**

---

Incentivo pago ao servidor que preenche todos os requisitos para se aposentar, mas opta por permanecer na ativa. Depois de deferido, o abono de permanência passa a ser pago em valor idêntico ao da contribuição previdenciária, que continua sendo recolhida pelo servidor, na mesma folha de pagamento.

### **Público Alvo**

Servidores que têm condições para a aposentadoria voluntária e optam por permanecer em atividade.

### **Requisitos Básicos**

1. Obtenção das condições para a aposentadoria voluntária e opção por permanecer em atividade.

### **Documentação necessária**

1 - Requerimento de Abono de Permanência;

### **Base legal**

1. Constituição Federal de 1988, art. 40, § 7º e 8º;
2. Lei nº 7.713/1988, art. 6º, XV e XXI;
3. Lei nº 8.112/1990, arts.185 II, “a”; 215 a 225 e 248;
4. Lei nº 9.527/1997, art. 7º;
5. Lei nº 10.887/2004;
6. Instrução Normativa SRF nº 15, de 06/02/2001, art. 5º, XII, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e art. 52;
7. Orientação Normativa nº 9, de 5 de novembro de 2010;
8. Nota Informativa nº 314/2010/COGES/DENOP/SRH/MP;
9. Emenda Constitucional 103/2019.



**PROGEPE**  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE  
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

**Setor responsável:**

CAPE - Coordenação de Aposentadoria e Pensão

Contatos: Fone: 2126-8675

E-mail: [cape.progepe@ufpe.br](mailto:cape.progepe@ufpe.br)